

ATO Nº 1666/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor MARCELINO PEIXOTO DE MELO, Masp 1133207-9, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau B, da Escola Guignard, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19/10/2022.

ATO Nº 1667/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor MARCELO BRAGHINI, Masp 1458038-5, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 15/12/2022.

ATO Nº 1668/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor MARCELO DE MAGALHÃES CUNHA, Masp 1034149-3, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau C, da Escola de Música, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/01/2024.

ATO Nº 1669/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor MARCELO DINIZ MONTEIRO DE BARROS, Masp 1456422-3, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau B, da Faculdade de Educação referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19/10/2022.

ATO Nº 1672/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor MARCELO PESSOA DE OLIVEIRA, Masp 1174465-3, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau C, da Unidade Acadêmica de Frutal, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/10/2022.

ATO Nº 1673/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora MARCIA APARECIDA BARBOSA VIANNA, Masp 1456176-5, Professso de Educação Superior, Nível VI, Grau B, da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 22/10/2022.

ATO Nº 1677/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora ANDREA CRISTINA ULISSES DE JESUS, Masp 1056533-1, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau C, da Faculdade de Educação, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/01/2024.

ATO Nº 1679/2024 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei nº 8.517, de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei nº 9.831, de 04 de julho de 1989 e da Lei nº 9.957 de 18 de outubro de 1989, à servidora NEIDE ELISA PORTES DOS SANTOS, Masp nº 1047469-0, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau C, da Faculdade de Educação, referente ao 10º biênio, a partir de 15/06/2023.

ATO Nº 1678/2024 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei nº 8.517, de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei nº 9.831, de 04 de julho de 1989 e da Lei nº 9.957 de 18 de outubro de 1989, à servidora NEIDE ELISA PORTES DOS SANTOS, Masp nº 1047469-0, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau C, da Faculdade de Educação, referente ao 9º biênio, a partir de 15/06/2021.

ATO Nº 1676/2024 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei nº 8.517, de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei nº 9.831, de 04 de julho de 1989 e da Lei nº 9.957 de 18 de outubro de 1989, à servidora NEIDE ELISA PORTES DOS SANTOS, Masp nº 1047469-0, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau C, da Faculdade de Educação, referente ao 8º biênio, a partir de 16/06/2019.

ATO Nº 1675/2024 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, à servidora NEIDE ELISA PORTES DOS SANTOS, Masp nº 1047469-0, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau C, da Faculdade de Educação, referente ao 4º quinquênio, a partir de 15/06/2023.

ATO Nº 1674/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora NEIDE ELISA PORTES DOS SANTOS, Masp 1047469-0, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau C, da Faculdade de Educação, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/10/2022.

ATO Nº 1680/2024 ANULA O ATO nº 1620/2024, publicado em 18/04/2024, de concessão de férias prêmio, à servidora THAIS MAURA MARQUES, Masp 1034283-0, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau B, da Escola de Música.

ATO Nº 1663/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora MARA LÚCIA RODRIGUES COSTA, Masp 0822382-8, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau B, da Unidade Acadêmica de Barbacena, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 15/10/2022.

ATO Nº 1664/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor MARCELO AURELIANO MONTEIRO DE ANDRADE, Masp 1467205-9, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau B, da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 09/08/2023.

ATO Nº 1683/2024 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora ROGÉRIA CRISTINA ALVES, Masp 1322312-8, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau B, da Faculdade de Educação, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 10/12/2022.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

22 1931662 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 627, DE 22 DE ABRIL DE 2024
Regulamenta a dispensa antecipada de docentes temporários a que se refere o art. 4º, § 4º, do Decreto Estadual nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais. O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a finalidade do ato de convocação de professores para o exercício da função pública, com fundamento no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, sempre atrelada à excepcional necessidade do serviço, bem como a natureza provisória e precária do vínculo estabelecido com a Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma interna para tratar da dispensa antecipada de professores convocados, nos termos do art. 4º, §4º, do mencionado Decreto, conforme Nota de Consultoria E-AUD Nº 1347716, da Controladoria Seccional da Universidade;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em sua 2ª Reunião Ordinária, em 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º A dispensa antecipada de professor convocado temporariamente pela UEMG, nos termos do art. 4º, § 4º, do Decreto Estadual nº 48.109, de 2020, observará o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Considera-se dispensa antecipada o rompimento do vínculo com a Universidade antes do término do prazo inicialmente previsto nos editais de processos seletivos simplificados ou nos atos de convocação, independentemente de processo disciplinar, em razão de conduta ou comportamento do professor convocado que prejudique ou tenha o potencial de prejudicar as atividades de ensino.

Art. 2º Compete ao Colegiado do Curso, de acordo com o inciso VI do art. 59 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, a deliberação sobre a recomendação de dispensa antecipada de professor convocado, no prazo de 07 (sete) dias, contados da data da ocorrência ou do conhecimento dos fatos.

§1º O Colegiado deverá ouvir o professor envolvido, registrando eventuais justificativas ou argumentos apresentados.

§2º O Colegiado do Curso apontará, em sua manifestação, a conduta ou comportamento de professor convocado que prejudica ou tenha o potencial de prejudicar as atividades de ensino, juntamente com a análise sobre eventuais justificativas ou argumentos apresentados pelo envolvido.

§3º Serão considerados como prejudiciais às atividades de ensino as seguintes condutas ou comportamentos, dentre outros motivos que também levem ao comprometimento do interesse público que amparou a convocação temporária do servidor:

I - ausências e atrasos injustificados ao trabalhos;

II - não observância das regras internas da Universidade, principalmente as relacionadas aos procedimentos de registro de atividades e avaliações de estudantes, ao plano de ensino e ao projeto pedagógico do curso;

DIÁRIO DO EXECUTIVO

III insatisfação pedagógica no desenvolvimento do plano de ensino, com prejuízo aos alunos.

IV - comportamento desrespeitoso com colegas de trabalho ou com estudantes;

V - uso desnecessário e injustificado de palavras discriminatórias.

§4º Caso a conduta verificada também indique possível violação relevante a normas legais e regulamentares, ou seja, infração disciplinar, os fatos devem ser comunicados à autoridade competente para apuração de acordo com as regras específicas vigentes, sem prejuízo do prosseguimento do pedido de dispensa antecipada do servidor convocado.

§5º A recomendação de dispensa antecipada, que não se confunde com pena ou sanção, não deve ser motivada pelo cometimento, em tese, de infração disciplinar.

Art. 3º Após respectiva deliberação, que deverá constar em Ata, o Colegiado do Curso encaminhará a sua manifestação à Câmara Departamental, conforme inciso VII do art. 66 do Estatuto, aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013.

Art. 4º Caberá à Câmara Departamental manifestar a respeito do conteúdo da ata do Colegiado do Curso, propondo à Direção da Unidade Acadêmica, no prazo de até 05 (cinco) dias, a medida a ser adotada, com a devida fundamentação.

Art. 5º Caso a conclusão da Câmara Departamental seja pela dispensa antecipada do professor convocado, a Direção da Unidade, expressando sua opinião, enviará o respectivo processo SEI, por memorando, à Reitoria da Universidade, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 6º Compete ao(a) Reitor(a) a dispensa antecipada de professor convocado, que se efetivará mediante decisão publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), contendo, necessariamente, os fundamentos de fato e de direito para o ato.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 22 de abril de 2024

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

22 1931642 - 1

ATO Nº 1670/2024 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, CLELIA APARECIDA IUNES LAPERA, Masp nº 1371667-5, classificada Processo Seletivo Simplificado nº 47/2024, vaga 01, com a carga horária de 30 horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2024.

ATO Nº 1684/2024 RETIFICA o ato nº 1648/2024, publicado em 19/04/2024, que convocou, o professor JEAN SANTOS OTONI, Masp nº 1113546-4, da Unidade Acadêmica de Ibirité, onde se lê: “ Nível IV” para “Nível VI”.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

22 1931666 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 628, DE 22 DE ABRIL DE 2024
cria o Programa de Bolsas para Povos e Comunidades Tradicionais no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais e fixa valores O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO

- os artigos 206, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988;

- a Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014 que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais;

- o art. 15 da Lei Estadual Nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018;

- a Portaria nº 389, de 9 de maio de 2023, do Ministério da Educação, que cria o Programa de Bolsas Permanência e dá outras providências;

- a Resolução Nº 3, de 29 de março de 2023, do Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que estabelece procedimentos para o pagamento de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas Permanência para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como para estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de graduação de instituições federais de ensino superior;

- a deliberação do CONUN em sua 2ª reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais, o Programa de Bolsas para Povos e Comunidades Tradicionais - PROPECT's UEMG.

§ 1º O PROPECT's destina-se a oferecer bolsas a estudantes de graduação e pós-graduação stricto sensu que pertençam a povos e comunidades tradicionais.

§ 2º Consideram-se Povos e Comunidades Tradicionais aqueles assim definidos na Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais;

§ 3º O PROPECT's visa garantir a excelência da formação acadêmica dos estudantes oriundos de Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 2º O Programa de Bolsas para Povos e Comunidades Tradicionais da UEMG tem por objetivos:

I - Viabilizar a equidade na formação acadêmica de estudantes pertencentes a povos e comunidades tradicionais;

II - Promover a igualdade de oportunidades no ensino superior, respeitando a diversidade étnico-cultural;

III - Viabilizar a permanência e diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e egressos de escola pública, pertencentes a povos e comunidades tradicionais;

IV - Contribuir para a formação acadêmica e o fortalecimento identitário das comunidades de origem dos estudante beneficiados;

V - Promover a democratização da permanência no ensino superior, visando minimizar as desigualdades sociais e étnico-raciais.

Art. 3º A concessão da bolsa a que se refere o Art. 1 § 1º dar-se-á mediante edital:

§ 1º O valor da bolsa será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e poderá ser reajustado em resolução própria para este fim;

§ 2º O valor fixado no § 1º toma como referência o estabelecido na Resolução Nº 3, de 29 de março de 2023, do Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que estabelece procedimentos para o pagamento de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas Permanência para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como para estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de graduação de instituições federais de ensino superior.

§ 3º A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UEMG.

Art. 4º Poderá participar do Programa o estudante que atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Estar regularmente matriculado na UEMG em cursos presenciais de graduação ou pós graduação stricto sensu com carga horária média superior ou igual a 4 (quatro) horas diárias ou 20 horas semanais;

II - Comprovar pertencimento a alguma Comunidade Tradicional, nos termos da Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014;

III - Comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

IV - Manter frequência às aulas igual ou superior a 75%;

V - Para ingresso no Programa, ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado, sendo que, para estudantes do primeiro período da graduação, será considerado o histórico escolar do Ensino Médio e para estudantes do primeiro semestre de pós-graduação stricto sensu, será considerado o histórico da graduação;

VI - Manter desempenho acadêmico igual ou superior à média de 60 (sessenta) pontos durante todo o seu percurso acadêmico;

VII - Firmar Termo de Compromisso;

VIII - Ter seu cadastro devidamente homologado no Programa de Bolsas para Povos e Comunidades Tradicionais - PROPECT's UEMG.

Parágrafo único: para a percepção da bolsa, o estudante não poderá ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso em que estiver matriculado para se diplomar.

Art. 5º O bolsista deverá anualmente elaborar um Memorial, detalhando as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas durante o ano em curso e destacando como essas atividades impactaram sua formação e/ou contribuíram para o fortalecimento identitário de seu povo ou comunidade de origem.

Parágrafo único: o formato e estrutura do memorial serão definidos em edital.

Art. 6º A Bolsa para Povos e Comunidades Tradicionais - PROPECT's UEMG poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas e auxílios.

Art. 7º O Programa de Bolsas para Povos e Comunidades Tradicionais - PROPECT's poderá estabelecer outras ações complementares, conforme disponibilidade de recursos.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 22 de abril de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

22 1931648 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

PORTARIA Nº 342 – REITOR/2024

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Dalton Caldeira Rocha, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e, considerando: o Edital nº 09/2010-MEC/SESu/SECAD; o Edital nº 04/2010 – Pró-Reitoria de Ensino/Unimontes; o inciso VI do Art. 25 do Regimento Geral da Unimontes; o inciso IV do Art. 7º do Decreto 43.586/2003; a Portaria MEC nº 343, publicada no DOU dia 24/04/2013, o Memorando UNIMONTES/PRE.º 133/2024, resolve: Art. 1º Alterar o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação de Grupos do Programa de Educação Tutorial – PET/Unimontes, que passa a vigorar com a seguinte composição: Angela Cristina Borges - MASP 0560820-3, tutora do PET/Ciências da Religião; Claudia Simone Pereira Sarmiento Quadros - MASP 585719-8, representante docente do Curso de Ciências da Religião; Ivana Ferrante Rebello - MASP 374222-8, Pró-Reitora de Ensino; Joao Paulo Ferreira dos Santos - Matrícula 10028020, representante discente do Curso de Ciências da Religião; Maria Amelia Castilho Feitosa Callado - MASP 0588403-6, representante docente do Curso de Artes Música; Maria Clara Soares Nunes - Matrícula 100022520, representante discente do Curso de Artes Música; Maria Odília de Quadros Pimentel - MASP 1109249-1, tutora do PET/Artes Música; Wane Elaine Soares Eulalio - MASP 934952-3, interlocutora do PET/Unimontes, que a presidirá; Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Portaria Nº 035 - REITOR/2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

22 1931580 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000222/2024. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE ILICINEA . Objeto: aquisição de 1(um) veículo utilitário - caminhonete zero km - carroceria: aberta, cabine dupla; número de lugares: 05 lugares; potência min.1.2, capac. de carga min. 650kg. Especificação conforme resolução SEGOV 6/2024, de 16/06/2024. Valor do Repasse: R\$ 117.492,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.603,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 22/04/2024. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000207/2024. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE POÇO FUNDO . Objeto: Aquisição de 01(um) veículo van (mínimo 15 lugares) -van - zero km carroceria: fechada teto alto; número lugares: mínimo 15lugares + motorista; número porta: mínimo 03 portas laterais, comb. diesel, cilindrada min.2143cc.Especificação conforme RESOLUÇÃO SEGOV 06/2024, de 16 de fevereiro de 2024. Valor do Repasse: R\$ 314.063,80. Valor da Contrapartida: R\$ 3.500,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 19/04/2024. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000208/2024. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE TUMIRITINGA . Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo caminhonete zero km - carroceria: aberta; número de lugares:02lugares; numero de portas:02 portas; capacidade de carga: mínima 650kg; potência min.85cv, cilindrada min.1332 cc, comb.flex Valor do Repasse: R\$ 104.245,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.175,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 19/04/2024. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000210/2024. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS. Objeto: aquisição de 1(um) veículo tipo automotor hatch, 0km, com 5 lugares incluindo o motorista, 04 portas, motor mínimo 1,0, flex, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado. Valor do Repasse: R\$ 88.623,86. Valor da Contrapartida: R\$ 5.306,14. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 19/04/2024. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000211/2024. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE MARMELOPOLIS . Objeto: Calçamento de 800,19 m² em bloquetes e execução de 368,79 metros lineares de meio-fio de concreto e de 359,86 metros lineares de sarjeta, além de 181,75 metros lineares de drenagem pluvial profunda com 10 bocas de lobo e 5 poços de visita na Rua Francisco de Sales Machado, Bairro São José. Valor do Repasse: R\$ 300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 24.554,87. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 19/04/2024. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000213/2024. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE ALFENAS . Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automôvel serviço transporte de passageiro zero km - carroceria: mono volume; número lugares: 07 lugares; número porta: 04 portas laterais, potência min.100cv Valor do Repasse: R\$ 88.623,86. Valor da Contrapartida: R\$ 32.217,89. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 19/04/2024. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000216/2024. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos passeio- Automôvel serviço transporte de passageiro zero km-carroceria: hatch versão standard; número lugares: 5 lugares; número porta: 4portas, mínimo 1,0, comb. flex Valor do Repasse: R\$ 314.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.910,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 19/04/2024. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000217/2024. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO . Objeto: Aquisição de 01(um) veículo caminhonete zero km - carroceria: aberta; número de lugares: 02 lugares; número de portas: 02 portas; capacidade de carga: mínimo 650kg; potência mínimo 85 cv, cilindrada mínimo 1332 cc, combustível flex. Valor do Repasse: R\$ 104.365,80. Valor da Contrapartida: R\$ 1.054,20. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 19/04/2024. Vigência: 365 dias.

MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000218/2024. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE ITABIRINHA . Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, caminhonete zero km - carroceria: aberta; número de lugares: 02 lugares; número de portas: 02 portas; capacidade de carga: mínima 650 kg, potência min. 85 - cv, cilindrada mínima 1332 cc; combustível flex Valor do Repasse: R\$ 104.820,00. Valor da Contrapartida: R\$ 600,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 19/04/2024. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000219/2024. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE MARMELOPOLIS. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo passeio (5 lugares) - Automôvel serviço transporte de passageiro zero km-carroceria: hatch versão standard; número lugares: 5 lugares; número porta: 4portas, mínimo 1,0, comb. flex. Valor do Repasse: R\$ 78.682,50. Valor da Contrapartida: R\$ 795,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 19/04/2024. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000220/2024. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE IPABA . Objeto: Calçamento de 1504,00m² em bloquete –e=8 cm- fck=35mpa, execução de 470,00m de sarjeta sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 10 cm altura de concreto urbano (scu), tipo 1, com fck 15 mpa, largura de 30cm com inclinação de 3% e instalação de 489,20 m de meio-fio, guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), localizado no morro do Madico, zona rural do distrito de Boachá em Ipaba/MG. Valor do Repasse: R\$ 250.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 4.463,02. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 19/04/2024. Vigência: 730 dias.